

de 1967.

Sebastião da Costa Lima  
Sebastião da Costa Lima  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº 175 de 29 de Setembro de 1967.

Nirpõn sôbu a abertura de um crédito Especial, destinado a reforma da Escola da Estiva.

O Prefeito Municipal de Latigua, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na História da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Latigua, um crédito Especial da importância de NCRB. 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruziros novos), destinados as despesas de reforma da Escola da Estiva.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei, são cobertas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Latigua, aos 29 de Setembro de 1967.

Sebastião da Costa Lima  
Sebastião da Costa Lima  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida

111  
publicado por afixação no local de costume.

~~Euclides~~  
Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº. 176, de 29 de Setembro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Livraria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de R\$ 240,00.- (duzentos e quarenta cruzeiros novos).

§ 1º. O crédito aqui se referir este artigo, será empregado no pagamento dos vencimentos da servente do Grupo Escolar "José Gregório Rodrigues".

§ 2º. Os vencimentos, objeto do parágrafo primeiro deste artigo, será de importância de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o mês.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o exerce de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 29 de Setembro de 1967.

Sebastião da Costa Lima,  
Sebastião de Costa Lima  
Prefeito Municipal.